

**TERMO ADITIVO N°07/2021.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 046/2017  
CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,  
ESTADO DE GOIÁS, E A  
EMPRESA: SANTOS, OLIVEIRA E  
TORREZAN LTDA.**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n.º 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n.º 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**. A empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, n.º 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP n.º 75.400-000, por seu representante legal o senhor **Irapuam da Silva Leão**, portador da carteira de identidade n.º 347.022 – SSP/GO e CPF n.º 135.045.501-63, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5232/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 12 de Maio de 2022, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2**

**2.2.** O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 meses e 12 dias	Contratação de prestação de locação de Software do sistema integrado de Gestão Pública, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: Sistema de administração Tributária; Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Sistema de Gestão de Patrimônio; Sistema de Protocolo; Sistema de Frotas Sistema de Controle Interno; Sistema de Licitações, Compras e Controle de Estoque; Sistema de Serviços Públicos On-line; Sistema de Transparência Pública; Sistema de Gestão de Documentos Públicos com o objetivo de atender a Lei n.12.527/2011; Sistema de Portal Social; Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Gestão do ISS; Sistema de Hospedagem e Manutenção do Site	R\$ 8.100,00	R\$ 35.640,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1** - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.02.04 – Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2022. **0057.000** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor estimado para empenho é de R\$ 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**  
CNPJ nº 04.294.699/0001-09

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_